

PARECER Nº 1980/1995 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 487/94.

De autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, o projeto de lei 487/94 visa proibir a venda de bebidas alcoólicas em um raio de 500 (quinhentos) metros e no interior dos estádios de futebol do município, nos dias em que são realizadas partidas de futebol, shows musicais e eventos em geral.

O I. autor alega que a matéria em exame busca minimizar a violência nos estádios em dias de jogod, shows musicais e eventos em geral. Isto porque quando os torcedores e espectadores ingerem grande quantidade de álcool, tornam-se agressivos e violentos, estimulando brigas e badernas.

Por conseqüência, tais acontecimentos em geral acabam se transformando em tragédias com ocorrências de mortes, lesões corporais, etc.

Pelo acima exposto, favorável é o parecer desta Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 29/11/1995.

Avanir Duran Galhardo – Relator

Cosme Lopes

Dalmo Pessoa

Eder Jofre

Maurício Faria – contrário

Oswaldo Giannotti

Wadih Mutran